DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 15 de agosto de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

COMUNICADO - CONCURSO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Edital nº 020/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA E ANATOMIA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 919ª sessão ordinária realizada em 05/08/2025, estarão abertas, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 18/08/25 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 16/09/25, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral a Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1263030, com o salário de R$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Cirurgia e Anatomia, na área de conhecimento de Medicina Intensiva (Disciplinas RCG 0613 e RCG 0599), nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue: O candidato selecionado deverá desempenhar suas funções de graduação junto as disciplinas de Medicina Intensiva (Disciplinas RCG 0613 e RCG 0599), Clínica e Técnicas Cirúrgicas (RCG 321); Estágio em Clínica Cirúrgica I (RCG 508); Estágio em Clínica Cirúrgica II, (RCG 0601).e outras disciplinas, eixos ou módulos de ensino que forem acordados entre o DCA e a Comissão de Graduação da FMRP-USP, oferecidas em ambientes didáticos e na rede de atenção à saúde com seus distintos níveis de densidade tecnológica onde prevaleça o interesse institucional do DCA, do HCFMRP-USP e da FMRP-USP.

1. Ressuscitação Cardiopulmonar e Cerebral.

2. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico. Diagnóstico e Tratamento.

3. Equilíbrio Ácido-Base. Diagnóstico e Tratamento.

4. Abordagem do Intensivista nos Traumas Cranioencefálicos (TCE).

5. Terapia Nutricional no Paciente Crítico.

6. Insuficiência Renal Aguda. Fisiopatologia e Tratamento.

7. Choque Circulatório. Fisiopatologia e Tratamento.

8. Trombose Venosa Profunda e Tromboembolismo Pulmonar. Prevenção, Diagnóstico e Tratamento.

9. Vias Aéreas Difíceis. Conceito, Diagnóstico e Abordagem.

10. Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo (SDRA). Histórico, Fisiopatologia e Perspectivas Terapêuticas.

11. Modalidades de Assistência Ventilatória na UTI. Indicações.

12. Principais Doenças da Gestação e Puerpério na UTI.

13. Manejo das Doenças Endócrino-Metabólicas na UTI.

14. Sedação e Analgesia do Paciente Crítico.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI - prova de que é portador do título de Residência Médica em Medicina Intensiva ou Titulo de Especialização em Medicina Intensiva.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser

apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04;

II – prova didática - peso 03;

III – prova escrita - peso 03.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do

ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica – Casa 3 – da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeiras, 3900 – telefone (016) 3315.3114 ou atac@fmrp.usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área (Contextualizar)

O Departamento de Cirurgia e Anatomia (RCA) é constituído por 2 Setores: Anatomia e Cirurgia, com 13 Divisões que se destacam pela atuação nas ciências aplicadas. O RCA associa-se fortemente a uma rede de Serviços do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa organização possibilita aos docentes atuarem em 7 cursos de graduação e 4 de pós-graduação stricto sensu, desenvolver pesquisa básica, aplicada e translacional, extensão e governança. As atividades acadêmicas requerem a atuação na gestão de laboratórios, ambientes acadêmicos e de atenção à saúde em hospitais de elevada complexidade. O RCA também atua fortemente em 15 programas de residência médica. Nesse contexto, faz se necessário abertura de claros que priorizam a ampliação de novos ambientes de extensão que irão melhorar o ensino e a assistência, e podem garantir a base para a pesquisa com inovação e impacto científico e social. Há um convênio firmado da USP com a FMRP-USP com objetivo de modernização e ampliação do Centro de Terapia Intensiva (CTI) e do Serviço de Oncologia que servirá como ambiente de ensino interprofissional, pesquisa translacional e extensão. Esse novo ambiente ampliará a sintonia FMRP com outras Unidades da USP, com o SUS e as agências de fomento e requer liderança acadêmica

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A solicitação de um docente está fundamentada na adequação do novo currículo médico, com organização de ambientes acadêmicos que favoreçam a estratégia da formação e atuação interdisciplinar conforme preconiza as diretrizes curriculares para situações complexas e, consequentemente, proporcionem a inovação de processos e procedimentos. Assim, a ampliação da carga didática em ambientes de cuidados críticos será fundamental. O novo docente atuará de forma presencial, em RDIDP, e será responsável pelo ensino de graduação e de médicos residentes nos CTI da Unidade de Emergência do HC, contribuindo para a execução do projeto acadêmico do RCA e da FMRP.

Ele atuará junto a graduação com grupo pequeno de estudantes, na modalidade de tutoria/mentoria, demonstração de tecnologias de monitorização invasiva e não invasiva, facilitação de atividades práticas relacionadas às competências esperadas nos egressos da graduação e pós-graduação. Ele também deverá se envolver com a governança do acesso oportuno dos usuários aos cuidados intensivos, mediante desenvolvimento de algoritmos para tomada de decisão com suporte da Inteligência Artificial.

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

-Fortalecer as relações com os Departamentos das ciências fundamentais e de aplicação da FMRP-USP e os gestores do SUS para ampliar o escopo de atuação do Centro de Terapia

Intensiva e fornecer aos graduandos e pós-graduandos ambiente de atuação interprofissional;

-Monitorar os indicadores de produção e qualidade da atenção à saúde no Centro de Terapia Intensiva para proporcionar ambiente acadêmico e assistencial qualificado e assim servir aos objetivos do Departamento e dos gestores de saúde;

- Inovar nas formas de acesso oportuno ao CTI mediante pesquisa com inovação relacionadas

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

- Elaborar e coordenar Projetos de pesquisa interdisciplinar com financiamento;

- Publicar artigos de forma regular em periódicos especializados e indexados na área de Medicina Intensiva;

- Implementar processos baseados em Inteligência Artificial para acesso e monitoramento orgânico.

Essas metas terão implementação imediata e serão reavaliadas após 2 anos

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Ampliar o número de leitos do Centro de Terapia Intensiva subordinado à Divisão de Medicina Intensiva, mediante atuação com o convênio entre a USP e a FMRP, possibilitando a ampliação dos cenários de ensino e pesquisa;

Implementação de protocolos de tratamento e fluxo no novo espaço;

Oferecer capacitação permanente para profissionais do SUS;

Certificar o CTI em programas de qualidade.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto, médio e longo prazos Indicar as partes interessadas pelo impacto, tais como formação de recursos humanos, relação com a sociedade, impacto tecnológico, nucleação de novas áreas de pesquisa e novas ideias, etc.

Ampliar o número de leitos do Centro de Terapia Intensiva subordinado à Divisão de Medicina Intensiva, mediante atuação com o convênio entre a USP e a FMRP, possibilitando a ampliação dos cenários de ensino e pesquisa;

Implementação de protocolos de tratamento e fluxo no novo espaço;

Oferecer capacitação permanente para profissionais do SUS;

Certificar o CTI em programas de qualidade.